

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI No.149 /99.

*CRIA UM CARGO DE PROFESSOR PARA ATUAR
EM CLASSES DE EDUCAÇÃO ESPECIAIS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica criado por esta lei, um cargo de PROFESSOR para atuar em classes de Educação Especial.

Art. 2º - Estarão aptos a preencher a referida vaga, os professores titulados em Educação Especial.

Art. 3º - A remuneração do referido cargo rege-se á, pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

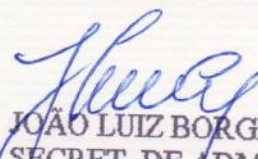
Art. 4º - A admissão será efetuada mediante concurso público.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 27 de julho de 1999.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS